



## MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DConama  
SEPN 505, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte - 70730-542 – Brasília/DF  
Tel. (61) 2028-2207/2102 - [conama@mma.gov.br](mailto:conama@mma.gov.br)

**Pauta da 5ª Reunião Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos**  
**Data: 19 e 20 de fevereiro de 2013, das 09h30 às 18h00**  
**Brasília/DF**

1. **Abertura pelo Presidente da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos - CTAJ**
2. **Aprovação da [transcrição](#) da 4ª reunião CTAJ**
3. **Ordem do Dia**

### **Matérias em Tramitação Ordinária:**

**3.1. Processo [nº 02000.002732/2009-14](#) - Proposta de Resolução que disciplina a concessão do termo de guarda dos animais apreendidos, resgatados ou oriundos de entrega espontânea e dá outras providências.**

Proponente: Entidade Ambientalista Mira-Serra

Procedência: 5ª Reunião da Câmara Técnica de Biodiversidade, realizada dias 28 e 29 de janeiro de 2013.

**3.2 Processo [nº 02000.000103/2011-66](#) - NOVA FASE - PROMOT - Proposta de Resolução do CONAMA para criar a fase M4 do Programa de Controle da Poluição do Ar por Ciclomotores, Motociclos e Veículos Similares – PROMOT**

**Deliberação sobre o [Ofício](#) da Diretoria de Qualidade Ambiental do Ibama que apontou erro no texto da [Resolução Conama nº 432/2011](#), no que se refere aos artigos 2º e 3º que foram publicados com a mesma redação, diferindo apenas nas datas.**

**3.3 Processo [nº 02000.002224/2011-42](#) – Proposta de Recomendação do Zoneamento Ecológico-Econômico da Sub-Região do Purus, no Estado do Amazonas.**

**Deliberação sobre o [Requerimento](#) do Governo do Estado do Amazonas para que a proposta de recomendação do ZEE do Purus tenha sua apreciação concluída pela CTAJ, tendo em vista a imprevisibilidade da edição da regulamentação do Novo Código Florestal.**

Proponente: Governo do Estado do Amazonas

Procedência: 3ª Reunião da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, ocasião em que deliberou-se pelo sobrestamento da matéria no CONAMA, até a regulamentação da Lei nº 12.651/2012, que trata do novo Código Florestal.

4. **Encerramento.**

